



**ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 18/2023
PROCESSO PAE N° 2023/272530**

ACORDO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ – JUCEPA E O SINDICATO E ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS DO ESTADO DO PARÁ (OCB/PA).

COOPERANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ – JUCEPA, Autarquia Estadual, com personalidade jurídica própria, constituída pelo Decreto Imperial nº 6.384 de 30 de novembro de 1876, transformada na forma da Lei Estadual nº 4.414/72, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.825.329/0001-42, com sede na Avenida Magalhães Barata, nº 1234, Bairro: São Brás, Belém/PA, CEP: 66.060-281, neste ato representada por sua Presidente, **CILENE MOREIRA SABINO DE OLIVEIRA**, brasileira, nomeada através do Decreto do Governador do Estado do Pará, publicado no DOE nº 33.779 do dia 11 de janeiro de 2019.

COOPERADA: SINDICATO E ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS DO ESTADO DO PARÁ (OCB/PA) com sede na Av. Conselheiro Furtado, nº 1693, Bairro Cremação, CEP 66040-100, devidamente inscrita no CNPJ: 15.330.418/0001-34, representada neste ato por seu Presidente, o sr. **ERNANDES RAIOL DA SILVA**.

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e atualizações em conjunto com o decreto estadual nº 1.835/2017, e cláusulas dispostas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO SEM CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. O presente acordo de cooperação será celebrado sem chamamento público na forma do previsto no art. 12, parágrafo único do decreto estadual nº 1.835/2017 c/c Art. 24, caput, lei federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DO OBJETO PACTUADO

2.1. Constitui objeto deste acordo a parceria administrativa dos acordantes para realização de cursos, seminários, workshops, ou palestras para capacitação de contadores, e demais interessados, e utilizadores dos serviços da Junta Comercial do Estado do Pará.

2.2. Considerando que o cooperativismo é uma modalidade específica que requer estudo aprofundado, este acordo também objetiva a divulgação e estímulo de informações relativa ao cooperativismo a fim de se avançar no registro mercantil dessa modalidade, tanto para os colaboradores da JUCEPA quanto aos usuários.

CLÁUSULA TERCEIRA – AS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. A JUCEPA obriga-se a:

3.1.1. Exercer em conjunto com a OCB/PA a coordenação, supervisão e fiscalização da execução do objeto do presente instrumento.

3.1.2. Esclarecer à cooperada a respeito de procedimentos necessários para a concretização do presente acordo.

3.2. A OCB/PA obriga-se a:

3.2.1. Exercer em conjunto com a JUCEPA a coordenação, supervisão e fiscalização da execução do objeto do presente instrumento.

3.2.2. Estabelecer e difundir as metodologias adequadas para a promoção dos eventos.

3.2.3. Fornecer os materiais necessários à consecução deste acordo.

3.2.4. A OCB/PA tem responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente acordo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da JUCEPA a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

ENDEREÇO: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-PA – CEP 66060-281 / Fone: (091) 3217-5873 /
Endereço eletrônico: adc@jucepa.pa.gov.br/adcjunta17@gmail.com / Página WEB: <https://www.jucepa.pa.gov.br/>





CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL

4.1. Este acordo não envolve repasse de valores financeiros entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E HIPÓTESES DE PRORROGAÇÃO

5.1. A vigência deste acordo é de 05 (cinco) anos, com início na data da publicação deste acordo no DOEPA, conforme art. 38, da lei federal nº 13.019/2014.

5.2. Este acordo poderá ser renovado pelas partes mediante termo aditivo ao acordo de cooperação, na forma do art. 44, I, Decreto Estadual nº 1.835/2017.

5.3. Este acordo de cooperação poderá ser renovado contanto que o total de sua vigência não ultrapasse o limite máximo de 10 (dez) anos, na forma do art. 32, §1º, Decreto Estadual nº 1.835/2017 c/c Art. 2º, III-A da lei federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1. O relatório de monitoramento e avaliação deverá ser feito após o fim de cada 01 (um) ano de vigência deste acordo, sendo objeto específico de processo administrativo para esse fim, devendo ser relatado se o objetivo do acordo tem sido regularmente cumprido. O relatório deverá incluir: relatos do setor da Escola do Registro Mercantil e relatos da OCB/PA.

6.1.1. No que se refere ao relatório de monitoramento e avaliação, admite-se um único documento assinado conjuntamente pelos gestores do presente acordo de cooperação (listados no anexo I deste acordo);

6.2. Os relatos poderão ser breves e resumidos, relatando os eventos que tem sido realizados e as demandas que vêm sendo atendidas.

6.3. O relatório de monitoramento e avaliação será homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, na forma do estabelecido no art. 64, §1º, II do decreto estadual nº 1.835/2017.

6.4. O gestor deste acordo e a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverão ser designados pela autoridade máxima da JUCEPA;

6.5. A comissão de monitoramento e avaliação será composta no mínimo por 02 (dois) servidores, sendo um deles obrigatoriamente servidor efetivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGATORIEDADE DE RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

7.1. Não haverá restituição de recursos decorrentes deste acordo de cooperação considerando que dele não resulta repasse de recursos entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DO LIVRE ACESSO DOS AGENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DO CONTROLE INTERNO E DOS TRIBUNAIS DE CONTAS

8.1. As partes acordam em concederem aos membros e servidores da JUCEPA, especialmente do Controle Interno, e do Tribunal de Contas do Estado do Pará (TCE/PA), livre acesso aos locais físicos ou virtuais relativos a procedimentos de auditoria do regular cumprimento do objeto deste acordo.

CLÁUSULA NONA – FACULDADE DOS PARTÍCIPES DE RESCINDIREM O ACORDO

9.1. As partes poderão rescindir o acordo, sendo obrigatório a comunicação da intenção em renunciar com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRERROGATIVA DE ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE DA EXECUÇÃO DO OBJETO EM CASO DE PARALISAÇÃO

10.1. A JUCEPA poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto em caso de paralisação da possibilidade de se executar o objeto, de modo a evitar a descontinuidade da execução do objeto deste acordo, na forma do art. 42, XII, da lei federal nº 13.019/2014 (e atualizações) e do art. 46, II, §1º, §2º decreto estadual nº 1.835/2017;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. As partes elegem o foro de Belém/PA para dirimir quaisquer questões judiciais atinentes a este acordo.

11.2. Haverá, sempre, a prévia tentativa de solução administrativa concernentes a questões relativas a este acordo de cooperação, com a participação da PROCURADORIA-JUCEPA no procedimento.

ENDEREÇO: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-PA – CEP 66060-281 / Fone: (091) 3217-5873 /
Endereço eletrônico: adc@jucepa.pa.gov.br/adcjunta17@gmail.com / Página WEB: <https://www.jucepa.pa.gov.br>





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO POR PARECER JURÍDICO

12.1. A minuta deste acordo de cooperação foi aprovada pela Procuradoria da JUCEPA no âmbito do parecer nº 154/2023-PRO.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente acordo de cooperação técnica.

CILENE MOREIRA SABINO DE OLIVEIRA
Presidente da JUCEPA

Belém/PA, Data da última assinatura eletrônica
07 de junho de 2023.

ERNANDES RAJOL DA SILVA
Presidente da OCB/PA

ENDEREÇO: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-PA – CEP 66060-281 / Fone: (091) 3217-5873 /
Endereço eletrônico: adc@jucepa.pa.gov.br/adcjunta17@gmail.com / Página WEB: <https://www.jucepa.pa.gov.br/>





ANEXO I - RESPONSÁVEIS E CONTATOS

ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 18/2023

1 – JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ (JUCEPA)

a) Setor da Escola do Registro Mercantil (GESTOR DESDE ACORDO)
Nome do responsável: Laura Daniela Miranda de Queiroz
Cargo: Especialista em Educação
E-mail: escolarm.jucepa@gmail.com
Telefone: 3217-5822

2 – SINDICATO E ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS DO ESTADO DO PARÁ (OCB/PA)

RESPONSÁVEL – COORDENAÇÃO DO ACORDO (GESTOR DESTE ACORDO)
Nome: DIEGO JUNIOR LEAL DE ANDRADE
Cargo: Gerente de Desenvolvimento de Cooperativas
E-mail: jamerson.carvalho@paracooperativo.coop.br
Telefone: (91) 9-9360-4665

ENDEREÇO: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-PA – CEP 66060-281 / Fone: (091) 3217-5873 /
Endereço eletrônico: adc@jucepa.pa.gov.br / adcjunta17@gmail.com / Página WEB: <https://www.jucepa.pa.gov.br/>





ANEXO II – PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS DA COOPERANTE:

| | | |
|--|--------------------------|--|
| JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ – JUCEPA/PA | | CNPJ: 04.825.329/0001-42 |
| Endereço: Av. Gov. Magalhães Barata, nº 1234, bairro São Brás | | |
| Cidade: BELÉM | Estado (UF): PARÁ | CEP: 66.060-281 |
| Nome do Responsável: CILENE MOREIRA SABINO DE OLIVEIRA | | CPF: Não inserido em cumprimento a LGPD |
| CI/Órgão: JUCEPA | Cargo: PRESIDENTE | Função: PRESIDENTE |

2 – DADOS DA COOPERADA:

| | | |
|--|--------------------------|--|
| SINDICATO E ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS DO ESTADO DO PARÁ (OCB/PA) | | CNPJ: 15.330.418/0001-34 |
| Endereço: Av. Conselheiro Furtado, nº 1693, Bairro Cremação, CEP 66040-100 | | |
| Cidade: Belém | Estado (UF): Pará | CEP: 66040-100 |
| Nome do Responsável: ERNANDES RAIOL DA SILVA | | CPF: Não inserido em cumprimento a LGPD |
| CI/Órgão: OCB/PA | Cargo: Presidente | Função: Presidente |

3. DESCRIÇÃO DA REALIDADE DO OBJETO DA PARCERIA

| | |
|--|--|
| ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA PARCERIA ADMINISTRATIVA ENTRE JUCEPA E OCB/PA | Período da execução |
| | Início: 2023 Término: ATÉ A EXTINÇÃO DO ACORDO |
| Identificação do objeto | |
| Parceria administrativa dos acordantes para realização de cursos, seminários, workshops, ou palestras para capacitação de contadores, e demais interessados, e utilizadores dos serviços da Junta Comercial do Estado do Pará. | |
| Justificativa da proposição | |
| O cooperativismo é uma modalidade específica que requer estudo aprofundado, sua divulgação e estímulo a fim de se avançar no registro mercantil dessa modalidade, tanto para os colaboradores da JUCEPA quanto aos usuários. | |

Metas a serem atingidas

O presente acordo tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes, com o objetivo:

- 1 – Estimular o cooperativismo no Estado do Pará
- 2 – Promover cursos, seminários, workshops ou palestras para capacitação de contadores e demais usuários da JUCEPA;

ENDEREÇO: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-PA – CEP 66060-281 / Fone: (091) 3217-5873 / Endereço eletrônico: adc@jucepa.pa.gov.br/adcjunta17@gmail.com / Página WEB: <https://www.jucepa.pa.gov.br/>





4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

| Meta | Etapa/fase | Especificação | Duração | |
|--|--|---|---------|--------------------------|
| | | | Início | Término |
| ESTIMULAR O COOPERATIVISMO NO ESTADO DO PARÁ | 1 – EXECUÇÃO 2 – RELATÓRIO DE MONITORAMENTO | 1 - EXECUÇÃO DO ACORDO ATRAVÉS DE REALIZAÇÃO DE PALESTRAS, WORKSHOPS, ENTRE OUTROS, CUJO ASSUNTOS TRATARÃO SOBRE AS COOPERATIVAS. 2 -ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE MONITORAMENTO APÓS CADA 01 ANO DE VIGÊNCIA DO ACORDO | 2023 | ATÉ A EXTINÇÃO DO ACORDO |

5. PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Do presente acordo não resultam transferências de recursos financeiros entre as partes, conforme cláusula 3.1 do acordo.

ENDEREÇO: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-PA – CEP 66060-281 / Fone: (091) 3217-5873 /
Endereço eletrônico: adc@jucepa.pa.gov.br/adcjunta17@gmail.com / Página WEB: <https://www.jucepa.pa.gov.br/>

